



POLÍCIA CIENTÍFICA SC

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DE SANTA CATARINA

PERITO OFICIAL CRIMINAL CONHECIMENTOS GERAIS

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Língua Inglesa
- ▶ Matemática e Raciocínio Lógico
- ▶ Noções de Direito Penal
- ▶ Noções de Direito Processual Penal
- ▶ Noções de Direito Constitucional
- ▶ Noções de Direito Administrativo
- ▶ Noções de Criminalística
- ▶ Noções de Medicina Legal

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

EDITAL 001/2025



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa**.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Questões gabaritadas
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>





POLÍCIA CIENTÍFICA SC

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DE SANTA
CATARINA

Perito Oficial Criminal-
Conhecimentos Gerais

EDITAL 001/2025

CÓD: SL-133DZ-25
7908433288725

Língua Portuguesa

1.	Ortografia oficial	9
2.	Classes de palavras; verbos e sua predicação.....	11
3.	Flexões nominais e verbais	20
4.	Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos	22
5.	Sintaxe de regência: regência verbal e nominal.....	27
6.	Crase	29
7.	Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; concordância gramatical e ideológica (silepse).....	30
8.	Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.....	32
9.	Significação das palavras: homônimos e parônimos; Estilística: denotação e conotação; Semântica: sinonímia e antonímia.....	33
10.	Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese e pleonasmo.....	34
11.	Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final	37
12.	Redação oficial: formas de tratamento, correspondência oficial.....	39
13.	Compreensão e interpretação de texto	48

Língua Inglesa

1.	Compreensão e interpretação de textos em língua inglesa.....	57
2.	Vocabulário de uso geral e de contextos formais, técnicos e científicos	58
3.	Estruturas gramaticais: classes de palavras; flexões nominais e verbais; pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos; adjetivos e advérbios; graus comparativo e superlativo; preposições; conjunções coordenativas e subordinativas. Verbos e tempos verbais: presente, passado e futuro (formas simples e contínuas); present perfect e past perfect; verbos modais (can, could, may, might, must, shall, should, will, would); voz ativa e passiva; imperativo; orações condicionais (zero, first, second e third conditionals); “phrasal verbs” de uso frequente	65
4.	Estruturas sintáticas: formação de sentenças; ordem das palavras; conectores lógico-textuais; discurso direto e indireto; uso de question tags	85
5.	Semântica: sinonímia, antonímia.....	89
6.	Cognatos e falsos cognatos.....	89
7.	Dedução de sentido pelo contexto	90
8.	Coesão e coerência textual	91

Matemática e Raciocínio Lógico

1.	Estruturas Lógicas. Lógica Proposicional: Proposições Simples e Compostas; Valores Verdade; Conectivos; Propriedades; Tautologia e Contradição; Condição Suficiente e Condição Necessária; Equivalência e Implicação LógicaSentenças Fechadas. Lógica de Argumentação. Diagramas Lógicos. formação de conceitos; discriminação de elementos	97
2.	Trigonometria	109
3.	Matrizes Determinantes e Solução de Sistemas Lineares.....	113
4.	Álgebra.....	122
5.	Probabilidades	125
6.	Combinações, Arranjos e Permutação	127

ÍNDICE

7. Teoria de Conjuntos: Notações e Representações; Tipos de Conjuntos; Propriedades. Operações entre Conjuntos; Relação entre Teoria de Conjuntos e Lógica	139
8. Lógica dos Predicados: Sentenças Abertas; Propriedades; Argumentos; Quantificadores; Cálculo dos Predicados	142
9. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem)	143
10. Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal	161

Noções de Direito Penal

1. Infração penal: elementos, espécies.....	169
2. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal	170
3. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.....	178
4. Crimes: Crimes contra Pessoa.....	195
5. Crimes Contra o Patrimônio.....	225
6. Crimes contra a fé pública	242
7. Crimes contra a administração pública	245

Noções de Direito Processual Penal

1. Inquérito policial: conceito, finalidade, características e procedimentos, conforme o Título II - Do Inquérito Policial, do Código de Processo Penal	253
2. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral: conceitos, obrigatoriedade, etapas, preservação de vestígios e disposições legais aplicáveis, nos termos do Capítulo II - Do Exame de Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral, do Código de Processo Penal	259
3. Peritos e intérpretes: requisitos, nomeação, impedimentos, deveres e responsabilidades, conforme o Capítulo VI – Dos Peritos e Intérpretes, do Código de Processo Penal	268

Noções de Direito Constitucional

1. Dos Princípios Fundamentais.....	279
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.....	280
3. Nacionalidade brasileira	281
4. Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	282
5. Da Administração Pública e Servidores Públicos	291
6. Da Segurança Pública.....	297

Noções de Direito Administrativo

1. Noções de organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: Desconcentração	309
2. Princípios expressos e implícitos da administração pública.....	313

ÍNDICE

3.	Órgãos públicos.....	317
4.	Agentes públicos.....	319
5.	Processo Administrativo	331
6.	Poderes administrativos.....	335
7.	Ato administrativo	343
8.	Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo	354
9.	Improbidade Administrativa	360
10.	Responsabilidade civil do Estado	368
11.	Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021	373

Noções de Criminalística

1.	Definição, histórico e doutrina da criminalística.....	381
2.	Da requisição de perícia; Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal	384
3.	Locais de crime: conceituação, classificação, isolamento e preservação de local de crime	386
4.	Cadeia de Custódia: Conceitos, etapas e fases	387
5.	Prova: conceito, objetos e objeto da prova. Tipos de prova: prova confessional, prova testemunhal, prova documental e prova pericial	388
6.	Tipos de perícia: direta e indireta. Perícia: definição, requisição e prazos	389
7.	Corpo de delito: Conceito	390
8.	Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio	391
9.	Vestígios de interesse Forense e suas classificações.....	392
10.	Locais de Crimes contra a vida, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual	393
11.	Noções de Balística Forense: balística interna, externa e terminal.....	394

Noções de Medicina Legal

1.	Traumatologia forense: Conceitos; Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, corte contundentes, perfuro contundentes, perfurocortantes; Lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões e das energias ionizantes e não-ionizantes	401
2.	Agentes químicos - toxicologia forense: cáusticos, envenenamento, tolerância e dependência	403
3.	Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes	412
4.	Tanatologia forense: Conceitos; Dinâmica, fenômenos de morte e sinais de morte; Lesões vitais e post mortem	412
5.	Princípios da identificação humana: identificação e identidade.....	419

LÍNGUA PORTUGUESA

ORTOGRAFIA OFICIAL

O Acordo Ortográfico de 1990 passou a ser prescrito por lei em 2016, quando então, ficou conhecido como Novo Acordo Ortográfico. Basicamente, consiste em um sistema de normas para a escrita, firmado entre as nações cujo idioma oficial é a língua portuguesa.

Assim, faz parte do acordo com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), que inclui, além de Brasil e Portugal, as nações africanas Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

As principais mudanças dizem respeito à acentuação gráfica, ao emprego do hífen, à regulamentação maiúsculas e minúsculas na primeira letra de uma palavra, à extinção do trema, à adição de letras ao alfabeto oficial da língua e à padronização da escrita de palavras com dupla grafia.

REGRAS DE ACENTUAÇÃO

► Queda do acento

Em palavras paroxítonas (quando a tônica recai sobre a penúltima sílaba) que formadas pelos ditongos abertos “ei” e “oi”.

Exemplos:

jóia → joia
protéico → proteico
assembléia → assembleia

Em palavras paroxítonas com vogais “i” e “u” depois do ditongo.

Exemplos:

feiúra → feiura
bocaiúva → bocaiuva
cauila → cauila

Em palavras paroxítonas com ditongo e repetição de vogais na sílaba tônica.

Exemplos:

lêem → leem
enjôo → enjoo
vôo → voo

Queda do acento diferencial: nos casos em que a distinção do sentido da palavra for dada pelo contexto.

Exemplos:

pêlo (substantivo) → pelo
pára (verbo) → para
apóio (verbo) → apoio

O acento diferencial deve ser mantido em alguns casos:

- forma (verbo) / fôrma (substantivo)
- por (preposição) / pôr (verbo)
- pode (a vogal “o” aberta, para conjugação no tempo presente) / pôde (vogal “o” fechada, para conjugação no tempo presente)

HÍFEN

- **Separando prefixo:** o hífen passou a ocorrer somente nos casos em que a primeira letra do segundo elemento for igual à última letra do prefixo ou quando essa letra for “H”.

Exemplos:

micro-ondas
anti-inflamatório
auto-observação
co-herdeiro
super-homem
anti-herói

- **Prefixos específicos:** se o elemento da palavra for um dos prefixos “auto”, “contra”, “extra”, “infra”, “intra”, “neo”, “proto”, “semi”, “supra”, “ante”, “anti”, “arqui” e “sobre”, o hífen não se aplica, devendo os dois elementos serem unidos sem necessidade do sinal gráfico.

- **Observação:** muitas vezes, por conta do prefixo “arqui-”, surge a dúvida sobre o uso do hífen. No entanto, de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, o hífen não é utilizado nesse caso. O prefixo “arqui-” se junta diretamente à palavra base, entretanto se a palavra inicia com “i” ou “h” há hífen.

AMOSTRA

Exemplos:

auto-estima → autoestima
contra-cheque → contracheque
extra-conjugal → extraconjugal
infra-estrutura → infraestrutura
intra-racial → intrarracial
neo-liberal → neoliberal
proto-evangelho → protoevangelho
pseudo-científico → pseudocientífico
semi-aberto → semiaberto
supra-sumo → suprassumo
ultra-sonografia → ultrassonografia
ante-sala → antessala
anti-ético → antiético
arqui-diocese → arquidiocese
sobre-sala → sobressala

- **Colocação pronominal:** o hífen deixou de ser prescritivo em colocações pronominais compostas pela forma verbal “haver”, quando esse verbo for monossílabo e sucedido pela preposição “de”.

Exemplos:

hei-de → hei de
hás-de → hás de
há-de → hás-de
hão-de → hão de

- **Locuções:** o hífen não deve mais ocorrer em locuções com preposição ou outro elemento de ligação.

Exemplos:

dia-a-dia → dia a dia
cão-de-guarda → cão de guarda
mão-de-obra → mão de obra
ponto-de-vista → ponto de vista

É importante destacar que existem exceções, ou seja, casos em que as locuções que se enquadram na condição supracitada não perderam a hifenização, como “mais-que-perfeito”, “pé-de-meia” e “cor-de-rosa”.

► Palavras compostas

O hífen passou a não ocorrer quando houver justaposição sem preposições (ou quaisquer outros elementos de ligação), ou seja, nos casos em que noção de palavra composta é perdida.

Exemplos:

manda-chuva → mandachuva
pára-quedas → paraquedas

Também houve queda do hífen em palavras compostas sempre que o primeiro elemento terminar com vogal e o segundo elemento começar com “R” ou “S”, devendo-se duplicar a consoante na união dos elementos.

Exemplos:

auto-retrato → autorretrato
anti-social → antissocial

- **Obrigatoriedade do hífen:** é imperativo o uso do hífen após determinados prefixos, como “além-”, “aqueém”, “ex-”, “recém-”, “sem-”, “pós-”, “pré-” e “pró-”.

Exemplos:

além-mar
pós-congresso
sem-terra
ex-presidente
recém-chegado
pré-aprovado

MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS

As letras maiúsculas são obrigatorias no início de nomes próprios (Maria, João, Paulo), pontos cardeais designando região (Sudeste, Centro-Oeste), nomes de festividades (Natal, Semana Santa, Carnaval). As letras minúsculas devem iniciar os dias da semana os meses do ano, as estações do ano, expressões genéricas (fulano, sicrano, beltrano) e os pontos cardeais designando direção (norte, sul, leste, oeste, noroeste, sudoeste).

- **Nomes de obras:** nesses casos, o uso de maiúsculas e minúsculas é facultativo (O Bem Amado / O bem amado).

TREMA

Foi abolido da escrita da língua portuguesa o sinal gráfico trema (‘), que servia para indicação de que a vogal “U” deveria ser pronunciada nos casos de possibilidade de ser confundida com os dígrafos “gu” e “qu” — quando não ocorre a pronúncia da vogal.

Exemplos:

bilíngüé → bilíngue
freqüência → frequência
tranqüílo → tranquilo

Para a escrita de palavras que não pertencem à língua portuguesa, o trema deve ser mantido.

Exemplos: Müller, Bündchen, mülleriano.

LÍNGUA INGLESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS EM LÍNGUA INGLESA

A compreensão de textos é uma das habilidades fundamentais para qualquer estudante ou profissional que deseja aprimorar sua proficiência na língua inglesa. A leitura eficiente não se limita apenas à tradução de palavras ou frases isoladas, mas envolve a interpretação do significado global do texto, a identificação de informações explícitas e implícitas e a análise de sua estrutura e contexto.

No ambiente acadêmico e profissional, os textos podem ser classificados em duas grandes categorias: textos técnicos e textos gerais. Enquanto os textos gerais abrangem notícias, artigos, ensaios e outras formas de escrita cotidiana, os textos técnicos são mais específicos e voltados para áreas do conhecimento como engenharia, direito, medicina, informática, administração e muitas outras. Cada um desses tipos de texto apresenta desafios próprios e requer estratégias diferenciadas para uma leitura eficiente.

Este estudo abordará as principais características dos textos técnicos e gerais, discutindo as dificuldades que os leitores podem encontrar e apresentando estratégias eficazes para melhorar a compreensão textual.

TEXTOS TÉCNICOS

Os textos técnicos são aqueles que utilizam uma linguagem especializada e objetiva, voltados para um público específico dentro de uma área do conhecimento. Eles costumam ser encontrados em manuais, relatórios, artigos científicos, especificações de produtos, normas regulatórias, entre outros documentos.

Características dos Textos Técnicos

Os textos técnicos possuem algumas características marcantes:

- **Uso de terminologia específica:** Muitas palavras e expressões são utilizadas apenas dentro de determinado campo do conhecimento, exigindo familiaridade com a área para uma compreensão completa.
- **Exemplo:** Em um texto de informática, encontramos termos como algorithm, database, encryption.
- **Linguagem objetiva e impersonal:** A escrita tende a ser formal, direta e livre de opiniões pessoais.
- **Exemplo:** The experiment was conducted following the standard procedures. (O experimento foi conduzido seguindo os procedimentos padrão.)

- **Uso de voz passiva:** Para enfatizar os processos em vez dos agentes da ação.

▪ **Exemplo:** The system was updated to improve performance. (O sistema foi atualizado para melhorar o desempenho.)

▪ **Estrutura lógica e sequencial:** Os textos técnicos costumam seguir um formato organizado, com introdução, desenvolvimento e conclusão bem definidos.

Desafios da Compreensão de Textos Técnicos

Ler textos técnicos em inglês pode ser um desafio, especialmente para aqueles que não estão familiarizados com a terminologia da área. Os principais obstáculos incluem:

▪ **Vocabulário altamente especializado:** Muitos termos não fazem parte do inglês cotidiano e precisam ser aprendidos separadamente.

▪ **Uso frequente de abreviações e siglas:** Em áreas como tecnologia e medicina, é comum o uso de siglas que podem dificultar a leitura.

▪ **Exemplo:** CPU (Central Processing Unit), ECG (Electrocardiogram).

▪ **Estruturas gramaticais complexas:** Frases longas e repletas de informações técnicas podem dificultar a identificação da ideia principal.

Estratégias para a Compreensão de Textos Técnicos

Para melhorar a leitura de textos técnicos em inglês, algumas estratégias podem ser adotadas:

▪ **Identificar palavras-chave:** Focar nos termos mais importantes da frase pode ajudar a compreender a ideia geral sem precisar traduzir palavra por palavra.

▪ **Usar o contexto para deduzir significados:** Muitas palavras técnicas podem ser compreendidas pelo contexto em que aparecem.

▪ **Consultar glossários especializados:** Muitas áreas do conhecimento possuem glossários que explicam os termos técnicos de forma clara.

▪ **Familiarizar-se com estruturas comuns:** Conhecer a estrutura de textos técnicos pode facilitar a leitura. Por exemplo, artigos científicos geralmente apresentam seções como Abstract, Introduction, Methods, Results, Conclusion.

TEXTOS GERAIS

Os textos gerais são aqueles que abordam temas diversos e são direcionados ao público em geral. Eles podem incluir notícias, artigos de opinião, ensaios, entrevistas, blogs, literatura e outros gêneros textuais amplamente acessíveis.

AMOSTRA

► Características dos Textos Gerais

Os textos gerais apresentam características distintas dos textos técnicos, como:

- **Linguagem mais acessível e menos formal:** Dependendo do tipo de texto, a escrita pode ser mais coloquial e envolvente.
- **Exemplo:** People around the world are concerned about climate change. (Pessoas ao redor do mundo estão preocupadas com a mudança climática.)
- **Uso de expressões idiomáticas e metáforas:** Textos gerais frequentemente incluem expressões figuradas que podem ser difíceis de traduzir literalmente.
- **Exemplo:** It's raining cats and dogs! (Está chovendo muito!)
- **Maior presença de opinião e argumentação:** Diferente dos textos técnicos, que são objetivos, os textos gerais podem conter análises e argumentos pessoais do autor.

► Desafios da Compreensão de Textos Gerais

Mesmo sendo mais acessíveis, os textos gerais podem apresentar desafios para leitores de inglês como segunda língua. Entre os principais desafios, destacam-se:

- **Uso de linguagem figurada e expressões idiomáticas:** Muitas expressões não possuem tradução direta e precisam ser aprendidas no contexto.
- **Variedade de estilos de escrita:** Diferentes gêneros textuais exigem diferentes formas de interpretação. Um artigo jornalístico, por exemplo, difere de uma história fictícia.
- **Presença de tempos verbais complexos:** Dependendo do texto, pode haver grande variação entre tempos verbais, como o Present Perfect ou o Past Perfect, que podem ser difíceis para aprendizes.

► Estratégias para a Compreensão de Textos Gerais

A leitura eficiente de textos gerais pode ser aprimorada com algumas estratégias:

- **Leitura global antes da leitura detalhada:** Fazer uma leitura rápida do texto antes de tentar compreender cada detalhe ajuda a captar a ideia principal.
- **Reconhecer a estrutura do texto:** Entender se o texto é uma notícia, um artigo de opinião ou um ensaio pode orientar a interpretação.
- **Identificar conectores lógicos:** Palavras como however, therefore, on the other hand ajudam a compreender a relação entre as ideias.
- **Praticar a leitura extensiva:** Ler diferentes tipos de textos regularmente ajuda a expandir o vocabulário e a melhorar a fluência na leitura.

► Comparação Entre Textos Técnicos e Gerais

Embora os textos técnicos e gerais tenham diferenças significativas, ambos exigem habilidades de leitura atenta e interpretação de contexto. A tabela abaixo resume as principais diferenças entre os dois tipos de texto:

Característica	Textos Técnicos	Textos Gerais
Objetivo	Informar de forma objetiva e especializada	Informar, entreter ou persuadir
Vocabulário	Técnico e específico	Mais variado e acessível
Estilo	Formal e impessoal	Pode ser formal ou informal
Estrutura	Sequencial e lógica	Pode ter estrutura flexível
Uso de opinião	Raramente	Frequentemente

A compreensão de textos em inglês, sejam eles técnicos ou gerais, é uma habilidade essencial que pode ser desenvolvida com prática e estratégias eficazes. Textos técnicos exigem conhecimento de terminologia específica e uma leitura mais analítica, enquanto textos gerais podem apresentar desafios relacionados a linguagem figurada e variação de estilos.

A exposição constante à leitura e o desenvolvimento de estratégias como a identificação de palavras-chave, a análise do contexto e o uso de recursos complementares são fundamentais para aprimorar essa competência. Com dedicação e prática, é possível melhorar a compreensão textual e utilizar o inglês de maneira mais eficaz em diferentes situações, seja no ambiente acadêmico, profissional ou cotidiano.

VOCABULÁRIO DE USO GERAL E DE CONTEXTOS FORMAIS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

Aprender uma língua estrangeira nem sempre é fácil, especialmente quando se trata de vocabulário. Felizmente, existem muitas maneiras de aprender o vocabulário em inglês – e algumas delas são até um pouco divertidas!

Uma das maneiras mais populares de aprender vocabulário em inglês é usar flashcards. Cada flashcard terá uma palavra em inglês escrita na frente e a tradução ou definição da palavra no verso. Para estudá-los, você deve olhar para um lado de um cartão e dizer a palavra no idioma oposto antes de olhar para o outro lado do cartão (portanto, se você estivesse olhando para o lado em inglês, por exemplo, você diz a palavra em seu idioma nativo).

Os flashcards são excelentes recursos porque ajudam a memorizar as palavras do vocabulário de maneira rápida e eficaz. Eles também são personalizáveis e reutilizáveis. Cartões em papel e digitais estão disponíveis, mas você pode fazer seus próprios cartões, comprar um baralho pré-fabricado ou baixar um na internet. Algumas pessoas preferem estudar línguas estrangeiras com flashcards digitais ou computadorizados. Esses tipos de flashcards podem ser acessados por meio de aplicativos de software, sites e/ou aplicativos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURAS LÓGICAS. LÓGICA PROPOSICIONAL: PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS; VALORES VERDADE; CONECTIVOS; PROPRIEDADES; TAUTOLOGIA E CONTRADIÇÃO; CONDIÇÃO SUFICIENTE E CONDIÇÃO NECESSÁRIA; EQUIVALÊNCIA E IMPLICAÇÃO LÓGICA-SENTENÇAS FECHADAS. LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO. DIAGRAMAS LÓGICOS. FORMAÇÃO DE CONCEITOS; DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

A habilidade de discernir e construir relações lógicas entre entidades diversas é uma competência fundamental no pensamento analítico. Ela permite que um indivíduo percorra informações e estabeleça conexões significativas, mesmo quando os elementos envolvidos são abstratos ou hipotéticos. Ao explorar este domínio, desenvolve-se a capacidade de extrair conclusões válidas e verificar a solidez das premissas subjacentes. Tal habilidade é crucial para a resolução de problemas complexos e para a tomada de decisões informadas em uma variedade de contextos.

Agora, veremos os conteúdos necessários para aprimorar essa habilidade:

LÓGICA PROPOSICIONAL

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

► Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

► Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$. Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo. Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.” Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

► Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- **Frases interrogativas:** “Quando será a prova?”
- **Frases exclamativas:** “Que maravilhoso!”
- **Frases imperativas:** “Desligue a televisão.”
- **Frases sem sentido lógico:** “Esta frase é falsa.”

Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- **Sentença fechada e verdadeira:** “ $2 + 2 = 4$ ”
- **Sentença fechada e falsa:** “O Brasil é uma ilha”

► Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p , q , r , etc.

Exemplos:

- **p:** “João é engenheiro.”
- **q:** “Maria é professora.”

Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P , Q , R , etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo: P : “João é engenheiro e Maria é professora.”

AMOSTRA

► Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

- “O céu é azul.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- “Quantos anos você tem?” – Sentença aberta (é uma pergunta, sem valor lógico).
- “João é alto.” – Proposição lógica (podemos afirmar ou negar).
- “Seja bem-vindo!” – Não é proposição lógica (é uma saudação, sem valor lógico).
- “ $2 + 2 = 4$.” – Sentença fechada (podemos atribuir valor lógico, é uma afirmação objetiva).
- “Ele é muito bom.” – Sentença aberta (não se sabe quem é “ele” e o que significa “bom”).
- “Choveu ontem.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- “Esta frase é falsa.” – Não é proposição lógica (é um paradoxo, sem valor lógico).
- “Abra a janela, por favor.” – Não é proposição lógica (é uma instrução, sem valor lógico).
- “O número x é maior que 10.” – Sentença aberta (não se sabe o valor de x)

Exemplo: (CESPE)

Na lista de frases apresentadas a seguir:

- “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
- A expressão $x + y$ é positiva.
- O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) A frase é um paradoxo, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.
- (B) Não sabemos os valores de x e y , então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. É uma sentença aberta e não é uma proposição lógica.
- (C) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa. É uma proposição lógica.
- (D) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa, independente do número exato. É uma proposição lógica.
- (E) É uma pergunta, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.

Resposta: B.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

INFRAÇÃO PENAL: ELEMENTOS, ESPÉCIES

INFRAÇÃO PENAL¹

É toda conduta ilícita que se adéqua ao texto penal punitivo. É a conduta criminosa que viola a legislação e causa danos à sociedade.

Sob o aspecto formal, Infração Penal é uma conduta reprovável que está descrita em uma norma penal incriminadora com previsão de pena. Ou seja, é a conduta que a norma penal descreve.

Já sob o aspecto material, Infração Penal é aquela conduta que lesa ou expõe a perigos de lesão os bens jurídicos tutelados pelo Direito Penal.

Elementos da infração penal

Fato típico/tipicidade, ilicitude e culpabilidade; sistemas classificatórios bipartido e tripartido.

- **Fato Típico ou Tipicidade:** o fato deve estar descrito (tipificado) na legislação penal. O comportamento do sujeito ativo ou agente (o que ofendeu um bem jurídico ou terceiros) deve coincidir com a descrição do crime.
- **Antijuricidade Ilicitude:** o fato deve ser contra a norma jurídica, ou seja, contra a lei, ilegal (ilícito).
- **Culpabilidade:** o fato ser praticado com certo grau de intenção pelo agente ativo.

O Código Penal Brasileiro adota o sistema dualista ou binário. Prevê a infração penal como gênero, já as espécies são o crime e a contravenção penal. É interessante ressaltar que delito é sinônimo de crime. Não foi descrito um tipo de conduta específica para o delito, desta maneira o uso da palavra delito e crime tem o mesmo significado, para o ordenamento jurídico brasileiro.

O sistema dualista é chamado assim, pois são duas as espécies, o crime e a contravenção penal, essas duas fazendo parte do todo, do gênero infração penal.

ESPÉCIES DA INFRAÇÃO PENAL

- **Crimes/Delitos:** são aqueles que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isolada quer alternativa, ou cumulativamente com a pena de multa.
- **Contravenções Penais:** são aquelas que a lei comina, isoladamente pena de prisão simples ou multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

A contravenção penal também possui outras denominações, ou seja, é conhecida também com *crime anão*, *crime vagabundo* e *delito liliputiano*.

No que diz respeito à gravidade da conduta, os crimes e delitos se distinguem por serem infrações mais graves, enquanto que a contravenção refere-se às infrações menos graves. Nas contravenções penais, por se tratar de uma infração penal de menor potencial ofensivo, a pena máxima não pode ultrapassar 2 anos, sendo somente permitida a pena de prisão simples (que é prevista na lei de contravenções penais como pena para condutas descritas como contravenções), não se admitindo o regime fechado.

Dita o Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941, a Lei de Introdução ao Código Penal:

Art 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

Sujeito Ativo

Sujeito Ativo ou agente é aquele que ofende o bem jurídico protegido por lei.

Art. 225 [...].

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Sujeito Passivo

O Sujeito Passivo pode ser de dois tipos. O sujeito passivo formal é sempre o Estado, pois tanto ele como a sociedade são prejudicados quando as leis são desobedecidas. O sujeito passivo material é o titular do bem jurídico ofendido e pode ser tanto pessoa física como pessoa jurídica.

Importe esclarecer que é possível que o Estado seja ao mesmo tempo sujeito passivo formal e sujeito passivo material. No caso de furto de um móvel em um órgão público, o Estado seria sujeito passivo formal e sujeito passivo material.

Ilustre-se que uma pessoa não pode ser, ao mesmo tempo, sujeito ativo e sujeito passivo de uma infração penal.

Desse modo, o princípio da Lesividade diz que, para haver uma infração penal, a lesão deve ocorrer a um bem jurídico de alguém diferente do seu causador, ou seja, a ofensa deva extrapolar o âmbito da pessoa que a causou.

Dessa forma, se uma pessoa dá vários socos em seu próprio rosto (autolesão), não há crime de lesão corporal (Art. 129 do CP), pois não foi ofendido o bem jurídico de uma terceira pessoa.

¹ Greco, Rogério. *Direito Penal Estruturado*. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2021.

SUJEITO ATIVO E SUJEITO PASSIVO DA INFRAÇÃO PENAL

INTRODUÇÃO

No âmbito do Direito Penal, a compreensão dos sujeitos ativo e passivo de uma infração penal é fundamental para a correta aplicação da lei e para o exercício da justiça. O sujeito ativo, frequentemente identificado como o autor do crime, é a pessoa que realiza a conduta tipificada como infração penal. Por outro lado, o sujeito passivo é aquele que sofre as consequências dessa conduta, sendo o titular do bem jurídico lesionado ou ameaçado.

A importância da definição e diferenciação desses conceitos reside no fato de que a responsabilização penal depende de uma análise precisa de quem atua e de quem é afetado por uma conduta ilícita. Além disso, essa distinção é crucial para determinar os direitos e deveres envolvidos na relação jurídica penal, impactando diretamente nas sanções aplicadas e nas medidas de proteção às vítimas.

Neste contexto, o estudo dos sujeitos ativo e passivo não apenas delimita o alcance da responsabilidade penal, mas também promove uma visão mais clara e estruturada do funcionamento do sistema jurídico-penal, facilitando a aplicação das normas de maneira justa e eficaz.

POSIÇÃO DO CRIME DENTRO DO SISTEMA PENAL

O crime ocupa uma posição central no sistema penal brasileiro, sendo caracterizado como uma infração penal que envolve a prática de um ato ilícito com potencial de causar dano ou perigo a um bem jurídico tutelado pelo Estado. Dentro desse sistema, as infrações penais são divididas em duas categorias principais: crimes e contravenções penais. Essa distinção, conhecida como sistema dicotômico, é fundamental para a aplicação das normas penais e para a definição das sanções correspondentes.

Os crimes, também chamados de delitos, representam as infrações penais de maior gravidade, as quais acarretam penas mais severas, como reclusão ou detenção. As contravenções penais, por sua vez, são consideradas menos graves e sujeitas a penalidades mais brandas, como prisão simples ou multa. Essa diferenciação é essencial para a adequada aplicação da justiça, permitindo que a resposta do sistema penal seja proporcional à gravidade da conduta infratora.

A tipificação do crime, ou seja, a definição legal das condutas consideradas criminosas, é um dos pilares do sistema penal. Através da tipificação, a legislação estabelece de forma clara e precisa quais comportamentos são considerados inaceitáveis e quais as consequências para quem os pratica. Este processo de tipificação garante a segurança jurídica e a previsibilidade das punições, elementos essenciais para a manutenção da ordem social.

Dentro desse contexto, o crime é analisado não apenas em termos de sua tipificação legal, mas também de seu impacto material e social. A classificação do crime dentro do sistema penal, portanto, envolve tanto uma abordagem formal, baseada na legislação, quanto uma análise material, que considera os efeitos reais da infração sobre o bem jurídico protegido.

Assim, a posição do crime no sistema penal é definida

sociedade em geral. Essa estrutura permite uma aplicação justa e proporcional das normas penais, assegurando que cada infração receba a sanção correspondente à sua natureza e impacto.

► Conceitos de Crime

No Direito Penal, o conceito de crime é multifacetado e pode ser analisado a partir de diferentes perspectivas. Três principais concepções se destacam: o conceito formal, o conceito material e o conceito analítico do crime. Cada um desses conceitos oferece uma visão distinta, mas complementar, daquilo que se considera crime no ordenamento jurídico brasileiro.

► Conceito Formal

O conceito formal de crime é baseado exclusivamente na lei. Segundo essa concepção, crime é toda conduta que está expressamente tipificada como tal no ordenamento jurídico. Essa abordagem foca na legalidade estrita, significando que uma ação ou omissão só pode ser considerada criminosa se estiver prevista como crime em um tipo penal específico. Assim, o conceito formal enfatiza a necessidade de uma norma legal que defina claramente a conduta criminosa, garantindo segurança jurídica e previsibilidade das sanções.

► Conceito Material

O conceito material, por outro lado, considera o conteúdo e o impacto da conduta sobre a sociedade. Para que uma ação ou omissão seja considerada crime, não basta estar tipificada na lei; é necessário que ela ofenda de forma significativa um bem jurídico relevante e protegido pela legislação. Esse conceito vai além da mera legalidade, avaliando se a conduta realmente coloca em risco ou lesa valores essenciais para a convivência social, como a vida, a integridade física, o patrimônio, entre outros.

► Conceito Analítico

O conceito analítico do crime, adotado amplamente pela doutrina brasileira, estrutura o crime como um fato típico, ilícito e culpável. Nesse contexto, o crime é dividido em três elementos essenciais:

- **Fato Típico:** A conduta que se enquadra perfeitamente em um tipo penal descrito na lei.
- **Ilicitude:** A contrariedade dessa conduta em relação à norma jurídica, ou seja, a conduta não está amparada por uma causa de justificação.
- **Culpabilidade:** A reprovabilidade da conduta, levando em conta a capacidade de culpabilidade do agente, a consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa.

Além disso, dentro do conceito analítico, existe um debate entre a adoção das teorias bipartida e tripartida. A teoria bipartida considera que o crime é composto apenas pelo fato típico e pela ilicitude, enquanto a teoria tripartida, mais adotada no Brasil, inclui também a culpabilidade como elemento essencial.

Esses três conceitos — formal, material e analítico — não são excludentes, mas se complementam, oferecendo uma visão completa e aprofundada do que constitui um crime. A compreensão de cada um desses aspectos é essencial para a correta interpretação e aplicação das normas penais, permitindo que o Direito Penal cumpra seu papel de proteger a sociedade e

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

INQUÉRITO POLICIAL: CONCEITO, FINALIDADE, CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS, CONFORME O TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

► Conceito

O inquérito policial é um procedimento preparatório da ação penal, de caráter administrativo, conduzido pela polícia judiciária e voltado à colheita preliminar de provas para apurar a prática de uma infração penal e sua autoria. Nessa ótica, confira-se o disposto pelo art. 2º, § 1º, da Lei 12.830/2013, cuidando da finalidade do inquérito: “a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais”. Como ensina Tornaghi, “o vocábulo policia, do grego *polis*, cidade, significava antigamente o ordenamento político do Estado”.

Seu objetivo precípua é servir de lastro à formação da convicção do representante do Ministério Pùblico (*opinio delicti*), mas também colher provas urgentes, que podem desaparecer, após o cometimento do crime. Não se pode olvidar, ainda, servir o inquérito à composição das indispensáveis provas pré-constituídas que servem de base à vítima, em determinados casos, para a propositura da ação penal privada.

Tornaghi fornece conceito ampliativo do inquérito policial, dizendo que “o processo, como procedimento, inclui também o inquérito. Não há erro, como por vezes se afirma, em chamar processo ao inquérito. Deve subtender-se que a palavra não está usada para significar relação processual, a qual, em regra, se inicia pela acusação”.

► Natureza Jurídica

O inquérito policial, possui natureza de procedimento persecutório administrativo. É também um procedimento inquisitório, pois traz como característica da inquisição a ausência de contraditório e ampla defesa; informativo, pois sua essência é de reunir e expor informações, e preparatório, pois sua finalidade é justamente preparar a ação penal. É, ainda, o inquérito policial, prévio ao processo.

É um procedimento administrativo inquisitório e preparatório realizado pela autoridade policial, cerrado em um grupamento de diligências que consubstanciam o reconhecimento das provas e colheita de dados de informações quanto à autoria e materialidade do delito, de modo que enseje o titular da ação penal a ingressar em juízo.

Características

São as seguintes as características próprias do inquérito policial.

a) **Ser realizado pela Polícia Judiciária (Polícia Civil ou Federal):** a presidência do inquérito fica a cargo da autoridade policial (delegado de polícia ou da Polícia Federal) que, para a realização das diligências, é auxiliado por investigadores de polícia, escrivães, agentes policiais etc. De acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.830/2013, “ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais”.

A própria Constituição Federal trata do tema. O seu art. 144, § 1º, estabelece que a Polícia Federal destina-se a apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo o que a lei dispuser. Cabe, dessa forma, à Polícia Federal investigar todos os crimes de competência da Justiça Federal, bem como os crimes eleitorais.

Já o art. 144, § 4º, da Constituição diz que às Polícias Civis (de cada Estado), dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. A exigência de que o cargo de delegado seja exercido por autoridade de carreira pressupõe que sejam concursados, não sendo mais possível a nomeação de delegados de polícia, sem concurso, por autoridades políticas.

Os membros do Ministério Pùblico podem acompanhar as investigações do inquérito (art. 26, IV, da Lei n. 8.625/93) e até instaurar procedimentos investigatórios criminais na promotoria. Contudo, se instaurado inquérito no âmbito da Polícia Civil, a presidência caberá sempre ao delegado de polícia e, em hipótese alguma, a órgão do Ministério Pùblico.

O fato de determinado promotor de justiça acompanhar as investigações do inquérito não o impede de propor a ação penal, não sendo considerado, por tal razão, suspeito ou impedido. Nesse sentido, a Súmula n. 234 do Superior Tribunal de Justiça: “a participação de membro do Ministério Pùblico na fase investigativa criminal não acarreta seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia”.

Quando ocorrer crime militar, será instaurado inquérito policial militar, de responsabilidade da própria Polícia Militar ou das Forças Armadas (dependendo do autor da infração). Igualmente não será instaurado inquérito policial, quando for cometido crime por membro do Ministério Pùblico ou juiz de direito, hipóteses em que a investigação ficará a cargo da própria

AMOSTRA

b) Caráter inquisitivo: o inquérito é um procedimento investigatório em cujo tramitar não vigora o princípio do contraditório que, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, só existe após o início efetivo da ação penal, quando já formalizada uma acusação admitida pelo Estado-juíz. Assim, inexiste nulidade do interrogatório policial por ausência do acompanhamento do paciente por um advogado, sendo que esta Corte acumula julgados no sentido da prescindibilidade da presença de um defensor por ocasião do interrogatório havido na esfera policial, por se tratar o inquérito de procedimento administrativo, de cunho eminentemente inquisitivo, distinto dos atos processuais praticados em juízo.

Apesar do caráter inquisitivo, que torna desnecessário à autoridade policial intimar o investigado das provas produzidas para que possa rebatê-las, é possível que ele proponha diligências à autoridade ou apresente documentos que entenda pertinentes, cabendo à autoridade decidir acerca da realização da diligência solicitada ou juntada do documento. A lei faculta, ainda, a apresentação durante a investigação, por parte do advogado do investigado, de quesitos relacionados à realização de prova pericial (art. 7º, XXI, a, da Lei n. 8.906/94).

A própria vítima da infração penal também possui esse direito de requerer diligências. Com efeito, estabelece o art. 14 do Código de Processo Penal que “o ofendido, ou seu representante, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade”. Em caso de indeferimento, a parte poderá posteriormente requerer a providência ao juiz ou ao promotor de justiça, uma vez que a autoridade policial é obrigada a cumprir as determinações dessas autoridades lançadas nos autos.

Justamente por não abrigar o contraditório é que o inquérito não pode constituir fonte única para a condenação, sendo sempre necessária alguma prova produzida em juízo para embasar a procedência da ação penal. Tal entendimento, que se encontrava pacificado na jurisprudência, consagrou-se legalmente com o advento da Lei n. 11.690/2008 que conferiu nova redação ao art. 155, caput, do Código de Processo Penal estabelecendo que “o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas”.

É evidente que o caráter inquisitivo do inquérito não torna possível à autoridade policial realizar diligências ilegais, como escutas telefônicas clandestinas, torturas para a obtenção de provas ou confissões, ou outras similares, sob pena de responsabilização criminal e nulidade da prova obtida de forma ilícita.

O art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.830/2013 estabelece que o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

c) Caráter sigiloso: de acordo com o art. 20 do Código de Processo Penal, “a autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade”. Resta claro, pela leitura do dispositivo, que sua finalidade é a de evitar que a publicidade em relação às provas colhidas ou àquelas que a autoridade pretende obter prejudique a apuração do ilícito.

Essa norma, entretanto, perdeu parte substancial de sua utilidade na medida em que o art. 7º, XIV, da Lei n. 8.906/94 (EOAB), modificado pela Lei n. 13.245/2016, estabelece o direito de o advogado “examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital”. Saliente-se, ademais, que a Súmula Vinculante n. 14 do Supremo Tribunal Federal estabelece que “é direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”. Esta súmula deixa claro que os defensores têm direito de acesso somente às provas já documentadas, ou seja, já incorporadas aos autos. Essa mesma prerrogativa não existe em relação às provas em produção, como, por exemplo, a interceptação telefônica, pois isso, evidentemente, tornaria inócua a diligência em andamento. O próprio art. 7º, § 11, do Estatuto da OAB ressalva que a autoridade responsável pela investigação poderá delimitar o acesso do advogado aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências. Isso porque, conforme mencionado, algumas diligências efetuadas durante a investigação pressupõem sigilo absoluto, sob pena de se frustrarem seus objetivos ou de colocarem em risco a segurança dos policiais envolvidos, como ocorre nos casos de infiltração de agentes da polícia ou de inteligência em tarefas de investigação de organizações criminosas (art. 23, caput, da Lei n. 12.850/2013) ou de interceptação telefônica (art. 8º da Lei n. 9.296/96).

Constitui crime de abuso de autoridade descrito no art. 32 da Lei n. 13.869/2019, negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível. A pena é de detenção, de 6 meses a 2 anos, e multa.

Além de ter acesso aos autos, o defensor também poderá estar presente no interrogatório do indiciado e na produção de provas testemunhais. Não poderá, contudo, fazer reperguntas, dado ao caráter inquisitivo do inquérito. A presença do advogado em tais oitivas confere maior valor aos depoimentos, pois é comum que os réus, após confessarem o crime perante o delegado, aleguem em juízo que o documento foi forjado ou que foram forçados a confessar. A presença do defensor no interrogatório, entretanto, retira a credibilidade dessas afirmações do acusado.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, fundado na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição"*.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atípicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República:

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Princípios de Direito Constitucional Internacional:

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Distinção entre Direitos e Garantias Fundamentais

Pode-se dizer que os direitos fundamentais são os bens jurídicos em si mesmos considerados, de cunho declaratório, narrados no texto constitucional. Por sua vez, as garantias fundamentais são estabelecidas na mesma Constituição Federal como instrumento de proteção dos direitos fundamentais e, como tais, de cunho asseguratório.

Evolução dos Direitos e Garantias Fundamentais

▪ Direitos Fundamentais de Primeira Geração

Possuem as seguintes características:

- a) surgiram no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, fase inaugural do constitucionalismo moderno, e dominaram todo o século XIX;
- b) ganharam relevo no contexto do Estado Liberal, em oposição ao Estado Absoluto;
- c) estão ligados ao ideal de liberdade;
- d) são direitos negativos, que exigem uma abstenção do Estado em favor das liberdades públicas;
- e) possuíam como destinatários os súditos como forma de proteção em face da ação opressora do Estado;
- f) são os direitos civis e políticos.

▪ Direitos Fundamentais de Segunda Geração

Possuem as seguintes características:

- a) surgiram no início do século XX;
- b) apareceram no contexto do Estado Social, em oposição ao Estado Liberal;
- c) estão ligados ao ideal de igualdade;
- d) são direitos positivos, que passaram a exigir uma atuação positiva do Estado;
- e) correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos.

▪ Direitos Fundamentais de Terceira Geração

Em um próximo momento histórico, foi despertada a preocupação com os bens jurídicos da coletividade, com os denominados interesses metaindividual (difusos, coletivos e individuais homogêneos), nascendo os direitos fundamentais de terceira geração.

Direitos Metaindividuals		
	Natureza	Destinatários
Difusos	Indivisível	Indeterminados
Coletivos	Indivisível	Determináveis ligados por uma relação jurídica
Individuais Homogêneos	Divisível	Determinados ligados por uma situação fática

Os Direitos Fundamentais de Terceira Geração possuem as seguintes características:

- a) surgiram no século XX;
- b) estão ligados ao ideal de fraternidade (ou solidariedade), que deve nortear o convívio dos diferentes povos, em defesa dos bens da coletividade;
- c) são direitos positivos, a exigir do Estado e dos diferentes povos uma firme atuação no tocante à preservação dos bens de interesse coletivo;
- d) correspondem ao direito de preservação do meio ambiente, de autodeterminação dos povos, da paz, do progresso da humanidade, do patrimônio histórico e cultural, etc.

▪ Direitos Fundamentais de Quarta Geração

Segundo Paulo Bonavides, a globalização política é o fator histórico que deu origem aos direitos fundamentais de quarta geração. Eles estão ligados à democracia, à informação e ao pluralismo. Também são transindividuais.

▪ Direitos Fundamentais de Quinta Geração

Paulo Bonavides defende, ainda, que o direito à paz representaria o direito fundamental de quinta geração.

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais

São características dos Direitos e Garantias Fundamentais:

- a) Historicidade:** não nasceram de uma só vez, revelando sua índole evolutiva;
- b) Universalidade:** destinam-se a todos os indivíduos, independentemente de características pessoais;
- c) Relatividade:** não são absolutos, mas sim relativos;
- d) Irrenunciabilidade:** não podem ser objeto de renúncia;
- e) Inalienabilidade:** são indisponíveis e inalienáveis por não possuirem conteúdo econômico-patrimonial;
- f) Imprescritibilidade:** são sempre exercíveis, não desaparecendo pelo decurso do tempo.

Destinatários dos Direitos e Garantias Fundamentais

Todas as pessoas físicas, sem exceção, jurídicas e estatais, são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que compatíveis com a sua natureza.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CENTRALIZADA E DESCENTRALIZADA: DESCONCENTRAÇÃO

► Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

► Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

► Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional. Porém, caso esse órgão seja criado, sua estruturação interna deverá ser feita por decreto. Na realidade, todos os regimentos internos dos ministérios são realizados por intermédio de decreto, pelo fato de tal ato se tratar de organização interna do órgão. Vejamos:

- **Órgão:** é criado por meio de lei.
- **Organização Interna:** pode ser feita por **DECRETO**, desde que não provoque aumento de despesas, bem como a criação ou a extinção de outros órgãos.
- **Órgãos De Controle:** Trata-se dos prepostos a fiscalizar e controlar a atividade de outros órgãos e agentes”. Exemplo: Tribunal de Contas da União.

Pessoas administrativas:

Explicita-se que as entidades administrativas são a própria Administração Indireta, composta de forma taxativa pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

AMOSTRA

De forma contrária às pessoas políticas, tais entidades, não são reguladas pelo Direito Administrativo, não detendo poder político e encontram-se vinculadas à entidade política que as criou. Não existe hierarquia entre as entidades da Administração Pública indireta e os entes federativos que as criou. Ocorre, nesse sentido, uma vinculação administrativa em tais situações, de maneira que os entes federativos somente conseguem manter-se no controle se as entidades da Administração Indireta estiverem desempenhando as funções para as quais foram criadas de forma correta.

Pessoas políticas:

As pessoas políticas são os entes federativos previstos na Constituição Federal. São eles a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Denota-se que tais pessoas ou entes, são regidos pelo Direito Constitucional, vindo a deter uma parcela do poder político. Por esse motivo, afirma-se que tais entes são autônomos, vindo a se organizar de forma particular para alcançar as finalidades avençadas na Constituição Federal.

Assim sendo, não se confunde autonomia com soberania, pois, ao passo que a autonomia consiste na possibilidade de cada um dos entes federativos organizar-se de forma interna, elaborando suas leis e exercendo as competências que a eles são determinadas pela Constituição Federal, a soberania nada mais é do que uma característica que se encontra presente somente no âmbito da República Federativa do Brasil, que é formada pelos referidos entes federativos.

Autarquias:

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público interno, criadas por lei específica para a execução de atividades especiais e típicas da Administração Pública como um todo. Com as autarquias, a impressão que se tem, é a de que o Estado veio a descentralizar determinadas atividades para entidades eivadas de maior especialização.

As autarquias são especializadas em sua área de atuação, dando a ideia de que os serviços por elas prestados são feitos de forma mais eficaz e venham com isso, a atingir de maneira contundente a sua finalidade, que é o bem comum da coletividade como um todo. Por esse motivo, aduz-se que as autarquias são um serviço público descentralizado. Assim, devido ao fato de prestarem esse serviço público especializado, as autarquias acabam por se assemelhar em tudo o que lhes é possível, ao entidade estatal a que estiverem servindo. Assim sendo, as autarquias se encontram sujeitas ao mesmo regime jurídico que o Estado. Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, as autarquias são uma “longa manus” do Estado, ou seja, são executoras de ordens determinadas pelo respectivo ente da Federação a que estão vinculadas.

As autarquias são criadas por lei específica, que de forma obrigacional deverá ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que estiver vinculada. Explicita-se também que a função administrativa, mesmo que esteja sendo exercida tipicamente pelo Poder Executivo, pode vir a ser desempenhada, em regime totalmente atípico pelos demais Poderes da República. Em tais situações, infere-se que é possível que sejam criadas autarquias no âmbito do Poder Legislativo e do Poder

Judiciário, oportunidade na qual a iniciativa para a lei destinada à sua criação, deverá, obrigatoriamente, segundo os parâmetros legais, ser feita pelo respectivo Poder.

► Empresas Públicas

Sociedades de Economia Mista:

São a parte da Administração Indireta mais voltada para o direito privado, sendo também chamadas pela maioria doutrinária de empresas estatais.

Tanto as empresas públicas, quanto as sociedades de economia mista, no que se refere à sua área de atuação, podem ser divididas entre prestadoras diversas de serviço público e plenamente atuantes na atividade econômica de modo geral. Assim sendo, obtemos dois tipos de empresas públicas e dois tipos de sociedades de economia mista.

Ressalta-se que ao passo que as empresas estatais exploradoras de atividade econômica estão sob a égide, no plano constitucional, pelo art. 173, sendo que a sua atividade se encontra regida pelo direito privado de maneira prioritária, as empresas estatais prestadoras de serviço público são reguladas, pelo mesmo diploma legal, pelo art. 175, de maneira que sua atividade é regida de forma exclusiva e prioritária pelo direito público.

▪ **OBS. importante:** todas as empresas estatais, sejam prestadoras de serviços públicos ou exploradoras de atividade econômica, possuem personalidade jurídica de direito privado.

O que diferencia as empresas estatais exploradoras de atividade econômica das empresas estatais prestadoras de serviço público é a atividade que exercem. Assim, sendo ela prestadora de serviço público, a atividade desempenhada é regida pelo direito público, nos ditames do artigo 175 da Constituição Federal que determina que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.” Já se for exploradora de atividade econômica, como maneira de evitar que o princípio da livre concorrência reste-se prejudicado, as referidas atividades deverão ser reguladas pelo direito privado, nos ditames do artigo 173 da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 173 Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA

DEFINIÇÃO, HISTÓRICO E DOUTRINA DA CRIMINALÍSTICA

DEFINIÇÕES

Inserida na esfera das ciências forenses, a criminalística, ou jurisprudência criminal, consiste no emprego de métodos científicos na busca e na análise de provas em processos criminais. Em outras palavras, é a disciplina que visa ao estudo do delito de maneira que não haja margem à distorção dos fatos, prezando sempre pela segurança da integridade, perseguindo as evidências, para alcançar justiça e obtenção de premissas decisórias para a proferirão da sentença. De acordo com o dicionário, trata-se de:

“Disciplina do direito penal que tem por objetivo desvendar crimes e identificar criminosos.”

(AURÉLIO, 2016)

“Conjunto de conhecimentos e técnicas essenciais para a descoberta de crimes e identificação de criminosos.”

(AURÉLIO, 2016)

Objetivo Geral: geração de provas periciais para elucidação de ocorrências criminais ou de qualquer caso de relevância jurídica, institucional ou mesmo relacionado a uma pessoa física.

Objetivos Científicos

- gerar a qualidade material do fato típico
- verificação dos modos e dos meios utilizados na prática do delito, visando ao provimento da dinâmica dos fatos
- indicação da autoria do delito
- constituição da prova técnica, por meio da indiciologia material (quando existir viabilidade para tal)

Objetivos da criminalística na localidade do fato

- documentar o local do delito, a partir do trabalho da perícia criminal

Objetivos da criminalística nos processos técnicos

- descrição escrita
- croquis (desenho)
- documentação fotográfica
- filmagem
- coleta de evidências

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CRIMINALÍSTICA

Diante de quaisquer decisões importantes a serem tomadas para um caso de interesse cível específico, administrativo ou penal, as técnicas da criminalística são elementares. As diversas áreas do conhecimento em que essa disciplina se aplica são:

1. Antropologia
2. Biologia
3. Biomedicina
4. Contabilidade
5. Direito
6. Engenharia
7. Farmácia
8. Medicina
9. Psicologia
10. Química

CONCEITO DE CRIMINALÍSTICA

Ciência independente de suporte à justiça e à polícia, cuja finalidade é a elucidação de casos criminais. Trata-se de uma disciplina de investigação, estudo e interpretação de vestígios localizados na área da ocorrência. Essa disciplina analisa a indiciologia material para esclarecimento de casos de interesse da Justiça em todos os seus domínios. Em suma, é a averiguação de todas as evidências do fato delituoso e seu contexto, por meio de técnicas apropriadas a cada um.

ORIGENS DA CRIMINALÍSTICA

A criminalística, enquanto ciência aplicada à elucidação de crimes por meio da análise de vestígios, tem raízes profundas na história da humanidade. Embora a sistematização científica dessa área seja relativamente recente, o uso de técnicas rudimentares para solucionar delitos é milenar.

► Antecedentes históricos da investigação científica

Desde a Antiguidade, registros históricos apontam para o uso de métodos práticos na identificação de criminosos. Civilizações como a egípcia, a chinesa e a romana desenvolveram sistemas rudimentares de investigação, ainda que não científicos. Por exemplo, há relatos de que, na China do século III a.C., utilizava-se a observação de feridas e marcas no corpo da vítima para determinar a natureza da agressão. Na Roma Antiga, magistrados e escravos instruídos eram designados para examinar cadáveres e relatar a provável causa da morte.

No entanto, a ausência de sistematização, controle técnico e documentação rigorosa impedia que essas práticas fossem reconhecidas como ciência. Tratava-se mais de um saber empírico do que propriamente de uma disciplina formalizada.

AMOSTRA

► Primeiras práticas periciais

A transição do empirismo para práticas com traços científicos começou a ocorrer na Idade Média e se intensificou com o Iluminismo. Um dos primeiros registros oficiais do uso da perícia aparece na Europa do século XIII, quando médicos começaram a ser convocados para atestar causas de morte em investigações criminais. Em 1248, foi publicado na China o “Xi Yuan Lu” (traduzido como “Lavar as Injustiças”), de autoria de Song Ci. Esta obra é considerada o primeiro tratado sistematizado sobre medicina legal e investigação criminal, contendo instruções detalhadas para o exame de cadáveres e análise de vestígios.

Na Europa, o desenvolvimento da medicina forense foi o ponto de partida para a estruturação das perícias. Ao longo dos séculos XVII e XVIII, houve o aperfeiçoamento das autópsias, análise de sangue, estudo de ferimentos e determinação de causas de morte — práticas que se tornariam essenciais para a criminalística.

► A consolidação da criminalística como ciência

A consolidação da criminalística como ciência autônoma ocorreu apenas no final do século XIX e início do século XX, período em que os métodos científicos começaram a ser aplicados de forma sistemática na investigação criminal. Três figuras históricas se destacam nesse processo:

- Alphonse Bertillon, que desenvolveu o sistema antropométrico de identificação de criminosos por medidas corporais, sendo considerado o criador da identificação criminal científica;
- Hans Gross, jurista austríaco, autor do livro Manual do Juiz de Instrução, publicado em 1893, onde sistematiza métodos científicos de investigação e cria o termo “criminalística” (Kriminalistik);
- Edmond Locard, médico-legista francês, formulador do “Princípio da Troca”, base da ciência forense moderna. Segundo ele, “todo contato deixa uma marca”, ou seja, o criminoso sempre deixa vestígios ao interagir com a cena do crime.

Esses estudiosos foram fundamentais para transformar a criminalística de um conjunto de práticas empíricas em uma ciência rigorosa, com métodos, princípios e procedimentos próprios.

A partir de então, a perícia criminal passou a se desenvolver rapidamente, ganhando status técnico e sendo incorporada oficialmente aos sistemas judiciais ao redor do mundo.

Evolução Histórica da Criminalística

A criminalística, enquanto disciplina científica voltada à investigação de infrações penais por meio da análise de vestígios, passou por um longo processo de desenvolvimento histórico.

Desde as primeiras iniciativas sistemáticas até sua consolidação como ferramenta indispensável da justiça penal, a evolução da criminalística se entrelaça com os avanços científicos, tecnológicos e institucionais.

► Marco europeu: Lombroso, Bertillon e Locard

A Europa foi o berço da criminalística moderna. Três personagens centrais contribuíram decisivamente para a

▪ **Cesare Lombroso (1835–1909)**: Médico italiano, é considerado um dos fundadores da criminologia, embora seu trabalho seja frequentemente associado à antropologia criminal. Lombroso propôs que certos indivíduos nasciam com traços físicos predisponentes ao crime, tese hoje superada, mas que contribuiu para despertar o interesse científico sobre o comportamento criminoso. Sua obra influenciou o pensamento criminológico da época e abriu espaço para estudos científicos na área penal.

▪ **Alphonse Bertillon (1853–1914)**: Policial francês, criou o sistema antropométrico de identificação de criminosos por meio da medição de partes do corpo humano. Bertillon também introduziu o uso da fotografia e do retrato falado, além de desenvolver técnicas de arquivamento criminal. Seu método, apesar de posteriormente substituído pela datiloscopia, foi um marco na organização dos arquivos de identificação e no uso da ciência para fins investigativos.

▪ **Edmond Locard (1877–1966)**: Considerado o verdadeiro “pai da criminalística moderna”, Locard formulou o “Princípio da Troca”, que estabeleceu as bases da análise de vestígios. Segundo ele, todo contato entre dois objetos resulta numa troca de traços. Esse princípio ainda hoje sustenta a atividade pericial, especialmente na análise de locais de crime. Locard também fundou um dos primeiros laboratórios de criminalística em Lyon, França, contribuindo para a institucionalização da perícia científica.

Esses pensadores introduziram conceitos e práticas que transformaram a investigação criminal em uma atividade científica, marcada pelo rigor metodológico e pela objetividade.

► Desenvolvimento da criminalística no Brasil

No Brasil, a criminalística começou a se desenvolver institucionalmente no início do século XX. A introdução da datiloscopia em 1903, graças ao trabalho de Félix Pacheco, foi um marco fundamental. A identificação de pessoas por impressões digitais substituiu o método antropométrico e colocou o Brasil na vanguarda mundial no uso da datiloscopia como método oficial de identificação civil e criminal.

Outro passo importante foi a criação de institutos técnicos especializados. O primeiro Instituto de Identificação foi criado no Rio de Janeiro em 1909. Já o Instituto Médico-Legal (IML) e os Institutos de Criminalística (ICs) surgiram como órgãos específicos dedicados à perícia técnico-científica, principalmente após a década de 1940, com o avanço da legislação e a consolidação da Polícia Técnico-Científica como braço especializado da segurança pública.

► A institucionalização das perícias

Com o tempo, a criminalística passou a ser reconhecida como um dos pilares do processo penal, sendo oficialmente integrada ao sistema de justiça. As perícias criminais ganharam força legal com a previsão em códigos e leis, como o Código de Processo Penal (CPP) brasileiro, que, desde 1941, define o exame de corpo de delito como prova essencial em crimes que deixam vestígios.

Durante o século XX, foram surgindo diversas especializações dentro da criminalística, como:

- Balística forense

NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL

TRAUMATOLOGIA FORENSE: CONCEITOS; ESTUDO DAS LESÕES CAUSADAS POR INSTRUMENTOS PERFORANTES, CORTANTES, CONTUNDENTES, CORTO CONTUNDENTES, PERFURO CONTUNDENTES, PERFUROCORTANTES; LESÕES CAUSADAS POR TEMPERATURA, ELETRICIDADE, PRESSÃO ATMOSFÉRICA, EXPLOSÕES E DAS ENERGIAS IONIZANTES E NÃO-IONIZANTES

CONCEITOS DE TRAUMA E DE LESÃO

A traumatologia tem como objeto de estudo o trauma, que pode ser compreendido como o modo de ação dos agentes vulnerantes e as consequentes lesões.

A traumatologia está ligada com as energias de ordem mecânica, que são aquelas que tendem a mudar o estado de repouso ou de movimento de um corpo, totalmente ou parcialmente.

As energias causam danos, e podem ser:

- Energia mecânica
- Energia química
- Energia física
- Energia biodinâmica

O trauma é o resultado da ação vulnerante que possui energia capaz de produzir a lesão.

Já a lesão advém do instrumento, e com este não se confunde. A lesão pode ser incisa, contusa, perfuroincisa, perfurocontusa, entre outras.

A lesão depende do instrumento utilizado. Por exemplo, um instrumento cortante (ex. navalha) gera uma lesão incisa.

Esse conhecimento é essencial para desvendar um crime. Por exemplo, foi cobrado na PC/AC 2017 a seguinte questão:

A perícia médico-legal em um cadáver indica uma lesão na cabeça, com característica estrelada na pele, forte impregnação de fumaça e detritos granulares provenientes da incombustão da pólvora no conduto produzido através da massa encefálica. Nesta, foi encontrado um objeto metálico, totalmente feito de chumbo, em forma ogival. Na lateral deste objeto foi identificada a presença de estriações. Com base nesses dados, pode-se dizer:

O cadáver possui lesão provocada por projétil de arma de fogo comum, tendo havido disparo com o cano da arma encostado na cabeça. O projétil deixa uma lesão na entrada (orifício de entrada) e outra, na saída, cada qual com suas características específicas. Ao compreender o tipo de lesão fica fácil descobrir outros aspectos do crime.

CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DOS TRAUMAS

A partir da traumatologia as lesões geradas sobre o corpo humano são compreendidas. Assim, existem consequências no aspecto diagnóstico, prognóstico, legal etc.

A perícia é embasada a partir do conhecimento sobre o trauma e as lesões ocorridas. A busca da verdade no processo penal exige conhecimento técnico. Nesse sentido, a partir do trauma é possível reconhecer o tipo de lesão no corpo da vítima, que foi causada por uma energia.

Perceba, sem saber acerca do trauma não é viável apurar como ocorreu, por exemplo, a morte de uma vítima.

AVALIAÇÃO DA IDADE LESIONAL E DA REAÇÃO VITAL

As manchas causadas pela equimose possuem um padrão de tonalidade até seu desaparecimento, conforme estudos de Le Grand du Salle:

- No 1º dia é VERMELHA
- No 2º e 3º dia é VIOLÁCEA
- Do 4º ao 6º dia é AZUL
- Do 7º ao 11º dia é VERDE
- No 12º dia é AMARELA
- Desaparece do 15º ao 20º dia

AMOSTRA

Essa regra não é absoluta, assim, existem exceções ao espectro equimótico:

- **Conjuntiva ocular:** Em virtude de ser muito oxigenada. Fica vermelha até curar.
- **Escroto:** Vermelho até curar.
- **Couro cabeludo:** Vermelho escuro.

A arma de fogo causa efeito primário e secundário:

Primário	Secundário
<p>Ocorre exclusivamente pela ação mecânica do projétil e independente da distância do disparo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orla de escoriação ou contusão: a epiderme é arrancada. A derme é esticada. O diâmetro de entrada é menor que o calibre do projétil. Não dá para afirmar qual é o calibre da arma.• Orla de enxugo ou limpadura: auréola escura em volta do orifício de entrada. Em regra, é observada na roupa da vítima.• Orla equimótica: ao redor do orifício. Caracteriza a <u>reação vital</u> na ferida. Só aparece em vivos.	<p>Decorre da ação explosiva contra o alvo. Só ocorre em tiros a curta distância. Ex. queimaduras, zona de esfumaçamento, zona de tatuagem (produzida por pólvora incombusa ou parcialmente comburida).</p>

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES TRAUMÁTICOS E VULNERANTES

Os agentes vulnerantes transmitem energia. Ou seja, o agente vulnerante ao transferir energia ao corpo fere esse corpo. O agente vulnerante pode ser físico, químico, biológico etc. Por exemplo, o agente vulnerante físico mecânico divide-se em contundente, cortante, perfurante, misto.

INSTRUMENTO	LESÃO	AÇÃO	EXEMPLO
Perfurante	Punctória ou puntiforme	Pressão	Agulha
Cortante	Incisa	Deslizamento	Navalha
Contundente	Contusa	Pressão, percussão, arrastamento e tração	Pau
Perfurocortante	Perfuroincisa	Pressão e deslizamento	Faca
Perfurocontundente	Perfurocontusa	Pressão e penetração	Projétil de arma de fogo
Cortocontundente	Cortocontusa	Pressão e esmagamento	Machado, dente

Os meios mecânicos que causam lesões (traumas) podem ser:

- externos (instrumentos cortantes, perfurantes, contundentes, perfuro-cortantes, corto-contundentes, perfuro-contundentes, como agentes causadores de lesões).
- internos (o esforço).

Por fim, vale saber que as feridas causadas pelos meios (agentes) mecânicos são:

- ▶ **incisas**
- ▶ **punctórias**
- ▶ **contusas**
- ▶ **perfuro-incisas**
- ▶ **corto-contusas (foice, ação, dentada, unhas)**
- ▶ **perfuro-contusas.**

As lesões causadas pelo esforço são, em linhas gerais, rupturas de músculos, entorses, luxações, hérnia, aneurisma, enfisema, rupturas de estômago/intestino.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!